

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA
Estado de Goiás

LEI n. 74 de 30 de Novembro de 1951.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVANIA, Estado de Goiás, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Faz aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar de Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros) à verba 8.99.4-e, afim de atender as despesas a se fazerem por essa verba, até o fim do corrente exercício, de acordo com a demonstração organizada pelo Sr. Contador da Prefeitura.

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento da despesa decorrente desta lei, o saldo disponível da verba 8.38.4-a, (Contribuição de 15% ao Estado) cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente	710,90
- Quantia dispêndida na presente lei	<u>600,00</u>
Restante	110,90

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 30 de Novembro de 1951.

M. Senni - Júnior
PREFEITO.
Mendes Filho - Sec. de Fazenda
Secretário.

Registrada às folhas 102 Versos do livro próprio

Góigueria